



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de **MANUTENÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS/VANS, MÁQUINAS PESADAS/TRATORES, ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES** pertencentes à frota municipal,(manutenção preventiva e corretiva),incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas modelos pertencentes à frota própria do município de São Vicente do Sul/RS.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, os quais embasam a necessidade da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações e unidade de fornecimento dos produtos e serviços inseridas no SIASGnet e as deste termo, prevalecerão as constantes neste termo e no edital:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. No quadro abaixo segue a separação dos lotes e itens para prestação dos serviços:

Lote	Item	Descrição do item/Catmat/Catserv	Valor do item	Valor total do lote
01	01	Peças para manutenção veicular - Veículos leves / utilitários / vans Catserv 5860	R\$ 183.419,96	R\$ 275.379,96
	02	Serviço de mecânica veicular- Veículos leves / utilitários / vans Catserv 5860	R\$ 91.960,00	
02	03	Peças para a manutenção veicular - Máquinas pesadas/tratores Catser 3573	R\$ 156.796,25	R\$ 244.696,25
	04	Serviço de mecânica veicular - Máquinas pesadas / tratores Catser 3573	R\$ 87.900,00	
03	05	Peças para a manutenção veicular - Ônibus / micro-ônibus Catser 3565	R\$ 85.997,62	R\$ 137.677,62
	06	Serviço de mecânica veicular – Ônibus / micro-ônibus Catser 3565	R\$ 51.680,00	
04	07	Peças para a manutenção veicular - Caminhão Catser 5843	R\$ 97.256,77	R\$ 215.686,77
	08	Serviço de mecânica veicular - Caminhão Catser 5843	R\$ 118.430,00	
Total estimado R\$ 873.440,60				
(oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)				

2.1. As empresas vencedoras serão responsáveis pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (assistência mecânica em geral, troca de óleo, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo, compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios **originais, genuínos ou primeira linha** e borracharia, por período de 12 (doze) meses, que serão solicitados de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria.

2.2. Os serviços fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

2.3. Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.



3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.1.2. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e fiscal de contrato.

3.1.3. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal de Contrato.

3.1.4. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.1.5. Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para- choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.1.6. Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.1.7. Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.1.8. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.1.9. Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.1.10. Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.1.11. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.1.12. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.1.13. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.1.14. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.1.15. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

3.1.16. Troca de Óleo e engraxamento: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, assim como aplicação de lubrificação com graxa para evitar danos e aumentar a vida útil do equipamento.

3.1.17. Serviço de Injeção Eletrônica: Consiste na execução de diagnósticos, reparos e regulagens no sistema de injeção eletrônica do veículo, abrangendo a verificação e substituição de bicos injetores, limpeza e equalização dos injetores, testes de sensores e atuadores, checagem da unidade de comando eletrônico (ECU), verificação de cabos, conectores e chicotes elétricos, análise de falhas por scanner automotivo, substituição de componentes defeituosos e ajustes necessários ao correto funcionamento do sistema, garantindo o desempenho adequado do motor e a eficiência na mistura ar/combustível.



4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

4.1.1. Fornecimento de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.1.2. Fornecimento de **peças originais, genuínas ou primeira linha** com garantia mínima de 90 (noventa) dias e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

4.2.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

4.2.2. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

4.2.3. A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.2.4. A contratada deverá concluir os serviços corretivos em até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando houver necessidade de peças sob encomenda ou serviços mais complexos, hipóteses em que o prazo poderá ser estendido para até 15 (dez) dias úteis, mediante justificativa formal.

4.2.5. Os serviços preventivos deverão ser concluídos em até 3 (três) dias úteis.

4.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

4.3.1. Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela Contratada) e valor total da mão de obra;

4.3.2. Valor das **peças originais, genuínas ou primeira linha**, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

4.4. Os custos de transporte dos veículos até a oficina, bem como eventuais deslocamentos para diagnóstico ou retirada, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.4.1. A Contratada poderá dirigir os veículos do Contratante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Caberá à Contratada a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

4.4.3. As peças e acessórios, além de serem novas, **peças originais, genuínas ou primeira linha** e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

4.4.4. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser apresentados ao Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.4.5. O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

4.4.6. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.

4.4.7. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

4.4.8. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h. Os serviços de assistência técnica e manutenção na forma de socorro mecânico, guinchamento ou mediante chamada avulsa, deverão ser atendidos de forma ininterrupta (24h), incluídos sábados, domingos e feriados. O serviço de socorro mecânico poderá ser executado diretamente pela contratada ou, quando necessário, **mediante subcontratação parcial**, observados os limites e condições previstos no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, desde que previamente autorizado pelo gestor e fiscal do



contrato, permanecendo a contratada principal **integralmente responsável pela execução e qualidade do serviço.**

4.4.9. A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.4.10. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.4.11. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da Contratada.

4.4.12. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

4.4.13. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4.14. A Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.4.15. A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais, genuínos ou de primeira linha e sem uso prévio;

5.2. As peças e acessórios, além de serem **novos, originais, genuínos ou primeira linha** e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

5.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada deverá apresentar orçamento ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

5.3.1. Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

5.3.2. Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6, deste anexo;

5.3.3. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço o Gestor e o Fiscal do contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.3.4. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.3.4.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante;

5.3.4.2. Apresentar ao Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, o fiscal deverá realizar o registro fotográfico das peças substituídas, após registro ficará a contratada responsável pela destinação e descarte adequado das mesmas, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.3.5. Do conserto e instalação de pneus

5.3.5.1. A Contratada será responsável **exclusivamente pelos serviços de conserto, desmontagem, montagem e instalação de pneus**, conforme solicitação da Contratante, observadas as normas da ABNT e



recomendações dos fabricantes.

5.3.5.2. A Contratante **fornecerá integralmente os pneus novos ou recapados**, quando necessário, para que a Contratada proceda à montagem e substituição nos veículos, **não havendo qualquer aquisição de pneus junto à empresa contratada.**

5.3.5.3. É **vedado à Contratada** fornecer pneus, reformados, recapados, remoldados ou novos, **não integrando o objeto contratual o fornecimento de pneus de qualquer espécie.**

5.3.5.4. Os serviços de conserto de pneus deverão incluir a **desmontagem, montagem, calibragem e, quando necessário, atendimento no local onde o veículo ou máquina se encontrar**, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. Dos serviços de geometria:

5.4.1. A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.4.3. Dos serviços de balanceamento de rodas: a Contratada deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.4.4. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.4.5. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.4.6. Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.4.7. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.4.8. Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.4.9. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.4.10. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.4.11. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.4.12. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e Comissão de Fiscalização.

5.4.13. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

5.5. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

6.1. A Contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para todos os serviços e peças fornecidas, contados da efetiva entrega do veículo ao Contratante, **conforme o artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).**

6.2. A garantia abrange todos os serviços e componentes instalados, incluindo peças, acessórios e materiais aplicados, assegurando o perfeito funcionamento do veículo e a correção de eventuais vícios ou defeitos sem qualquer ônus ao Contratante.

6.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada compromete-se a **refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, quaisquer serviços ou peças que apresentem falhas, defeitos ou vícios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação do Contratante.



6.4. A contagem do prazo de garantia ficará **suspensa enquanto o veículo permanecer em reparo**, reiniciando-se somente após a devolução do bem ao Contratante.

6.5. Caso o vício não seja sanado no prazo estabelecido, o Contratante poderá exigir, conforme os termos descritos no artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO CERTAME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Por questão de logística, economicidade e do Princípio da Continuidade do Serviço Público, poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam sediadas no município de São Vicente do Sul – RS ou em até 100 km de distância do centro do município até a sede da Contratada (considerar-se-á respectiva quilometragem tendo como ponto de partida o centro da cidade – sede da prefeitura municipal – seguindo-se pela estrada geral).

7.2. A centralização dos serviços de manutenção no município de São Vicente do Sul e arredores, oferece uma gestão logística otimizada. Isso evita o deslocamento das máquinas e dos veículos para outros municípios mais distantes, economizando tempo e recursos, além de reduzir o desgaste dos veículos durante o transporte. A proximidade dos serviços de manutenção permite uma resposta rápida e eficaz, essencial para a realização de diagnósticos precisos e intervenções imediatas, garantindo que os veículos permaneçam operacionais e minimizando o tempo de inatividade.

7.3. Tendo em vista que a manutenção veicular, objeto deste termo, abrange tanto o diagnóstico quanto a manutenção preventiva e corretiva, realizar esses serviços no município e arredores, permite um acompanhamento constante e detalhado das condições dos equipamentos e dos veículos, facilitando a identificação de problemas antes que se tornem graves. Isso não só melhora a segurança e a confiabilidade da frota, mas também prolonga a vida útil dos mesmos, reduzindo custos a longo prazo. Além disso, a centralização dos serviços implica no fornecimento adequado de peças necessárias para as manutenções, garantindo que as intervenções possam ser realizadas de forma eficiente e sem atrasos.

7.4. A manutenção realizada no município e arredores, facilita a fiscalização e supervisão do contrato. A presença física no local permite um acompanhamento rigoroso da qualidade dos serviços prestados, assegurando que as normas e especificações do contrato sejam cumpridas. Essa fiscalização próxima possibilita a identificação de eventuais problemas ou necessidades de ajustes de forma ágil, promovendo a transparência e a eficiência no uso de recursos públicos.

7.4.1. Manutenções realizadas em locais distantes podem estar sujeitas a imprevistos, como atrasos ou problemas logísticos que podem comprometer a eficiência do serviço, riscos de acidentes durante o transporte dos equipamentos entre outros. Com a centralização dos serviços de manutenção no município e seus arredores, minimiza esses riscos, assegurando que as intervenções sejam realizadas de maneira contínua e sem interrupções, o que é crucial para a manutenção da operabilidade da frota.

7.4.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 17h.

7.4.3. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

7.4.3.1. Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem próprio ou terceirizado;

7.4.3.2. equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

7.4.3.3. No mínimo 01 (um) equipamento (elevador e/ou rampa) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços, conforme lote cotado:

7.4.4. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

7.4.5. Possuir instalações físicas com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.4.6. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.4.7. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.



- 7.4.8.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.4.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 7.4.10.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal do Contrato do Contratante.
- 7.4.11.** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- 7.4.12.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- 7.4.13.** Todos os serviços a serem executados deverão ocorrer mediante solicitação formal do setor responsável da Prefeitura Municipal, com base em parecer técnico emitido pelo mecânico do Município. O veículo deverá ser encaminhado à oficina da Contratada **no prazo máximo de 03 (três) dias** após a emissão do parecer técnico do Município.
- 7.4.13.1.** O encaminhamento e ingresso do veículo na oficina da Contratada dar-se-á após a conclusão do procedimento descrito no item 7.4.13, e destina-se, em primeiro lugar, à realização do diagnóstico final e elaboração do orçamento pela Contratada.
- 7.4.13.2.** A Contratada deverá apresentar o orçamento detalhado à Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de ingresso do veículo na oficina.
- 7.4.13.3.** A execução dos serviços só poderá ser iniciada pela Contratada após a emissão da Ordem de Serviço devidamente autorizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 7.4.14.** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 7.4.15.** Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 7.4.16.** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 7.4.17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Contratante sobre os serviços executados.
- 7.4.18.** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 7.4.19.** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 7.4.20.** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do Contratante em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 7.4.21.** Informar ao Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 7.4.22.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.4.23.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4.24.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo



fabricante.

7.4.25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.4.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.4.27. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.4.28. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.4.29. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.4.30. Fornecer ao Contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do Contratante.

7.4.31. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.31.1. Identificação da máquina/veículo;

7.4.31.2. Data da manutenção;

7.4.31.3. Horário do início e do término dos serviços;

7.4.31.4. Nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços;

7.4.31.5. Problema apresentado;

7.4.31.6. Recebimento dos serviços pelo Contratante.

7.4.32. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.4.33. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.4.34. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8. DA LOGÍSTICA REVERSA:

8.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente, aos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

9.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

9.1.2. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.1.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.4. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

9.1.5. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes,



etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o Contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

9.1.6. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.1.7. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

9.1.8. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

9.1.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

9.1.10. Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

9.1.11. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

9.1.12. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

9.1.13. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

9.1.14. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

9.1.15. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

10.1.2. **O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela Contratada pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;**

10.1.3. **O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a**



manutenção dos veículos será o produto da aplicação do percentual de desconto sobre o valor das peças fornecidas pelo licitante, previamente aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.1.4. A base de preços das peças será definida conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante, observando-se os critérios e metodologias previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo esta utilizar sistemas públicos, plataformas de referência, consultas a fornecedores, portais de compras governamentais ou outros meios idôneos permitidos pela legislação vigente;

10.1.5. Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas, a placa e a quilometragem atual do veículo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica, borracharia, solda, tapeçaria, alinhamento e geometria, balanceamento de rodas, e demais serviços pertinentes, desde que justificados pela contratada e aceitos pela administração.

11.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PELO MUNICÍPIO

11.2.1. O Município poderá, a seu critério, disponibilizar espaço físico próprio para a execução de serviços simples ou de manutenção preventiva, quando assim for tecnicamente conveniente e previamente autorizado pelo gestor ou fiscal do contrato, e neste caso, a empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar os profissionais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) manter o local limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;
- c) observar todas as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes;
- d) garantir que o serviço realizado nas dependências municipais mantenha o mesmo padrão de qualidade, responsabilidade técnica e garantia aplicável aos serviços executados em suas próprias instalações.
- e) **responder por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços no local mantendo a responsabilidade civil plena sobre seus empregados, terceiros e sobre o patrimônio municipal.**
- f) A disponibilização do espaço físico **não gera qualquer ônus adicional ao Município, servindo apenas como facilitação logística** para o atendimento de demandas de menor complexidade ou natureza emergencial.

12. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

12.1. Na tabela abaixo está a relação de veículos que, atualmente, estão lotados no patrimônio da Prefeitura de São Vicente do Sul e foram utilizados como base para a formação do valor estimado de peças e serviços, no entanto, durante a execução do contrato, poderá haver a aquisição de novos veículos, ficando a Contratada responsável por realizar as manutenções necessárias.

LOTE	SEQ.	VEÍCULOS LEVES / UTILITÁRIOS / VANS	PLACA	ANO / MODELO
01	1	RENAULT MASTER NIKS AMB2	FYN7C92	2022/2023
01	2	CHEVROLET MONTANA PCIA A	JAN7D32	2020/2021
01	3	I/M.BENZ 416CDI SPRINTER F	JAU4C96	2021/2022
01	4	IVECO/DAILY45S14 GRANFUR	ISD9606	2010/2011
01	5	GM/CORSA SEDAN MAXX	INU0A76	2007/2007
01	6	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	IWG8337	2014/2015
01	7	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	IYO4710	2017/2018
01	8	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	IYU6612	2018/2018
01	9	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	JAE3E49	2020/2020
01	10	I/RENAULT LOGAN ZEN16MT	JAE9G35	2020/2021
01	11	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	JAV8E71	2021/2022
01	12	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	JBG6I07	2022/2022
01	13	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	JBH7D60	2022/2023
01	14	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	JBS5B44	2022/2023
01	15	I/FORD TRANSIT NIKS PAS	JBZ7H49	2022/2023
01	16	I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	JCZ3D50	2024/2025
01	17	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	JAC1G29	2019/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	18	AGRALE/MARRUAAM200 MOP8	JCY7F52	2024/2024
01	19	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	JCL8G28	2023/2024
01	20	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	JAK7J26	2020/2021
01	21	FIAT/FIORINO ENDURANCE	JBG4G07	2022/2022
01	22	VW/QUANTUM	IHX8121	1998/1999
01	23	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	IOH9405	2007/2008
01	24	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	ITR9I70	2012/2013
01	25	VW/PARATI 1.8 SURF	IOO5E02	2008/2008
01	26	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	IXI9471	2016/2017
01	27	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	JCY6B49	2024/2024
01	28	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IVP8165	2014/2014
01	29	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	JBG9E56	2022/2022
01	30	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	IQN3H18	2010/2010
01	31	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	JCY6B59	2024/2025
01	32	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	IWG8336	2014/2015
01	33	NISSAN/GRAND LIVINA 18S	IVQ9959	2014/2014
01	34	I/M.BENZ 417 SPRINTER C	JCV4G67	2023/2024
01	35	VERANEIO C10	JFO8C42	1996/1996
01	36	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	IVP8153	2014/2014
LOTE	ITEM	MÁQUINAS PESADAS/TRATORES	PLACA	ANO/MODELO
02	01	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	-0-	2023
02	02	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	-0-	2024
02	03	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2WS4WD	-0-	2018/2018
02	04	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	-0-	2023
02	05	MOTONIVELADORAS NEW HOLAND RG/170	-0-	2014
02	06	MOTONIVELADORAS CASE 845 B	-0-	2014
02	07	MOTONIVELADORAS XCMG/GR1803BR	-0-	2023
02	08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	-0-	2022
02	09	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	-0-	2023
02	10	ROLO COMPACTADOR XS80	-0-	2001
02	11	TRATOR MF 275	-0-	1996
02	12	TRATOR TRAMONTINE TDH1680	-0-	2016
02	13	TRATOR JOHN DEERE 6100	-0-	2018
LOTE	ITEM	ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS	PLACA	ANO/MODELO
03	01	MARCOPOLO/VOLARE DV9L R	JBO3E50	2010/2010
03	02	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	IRJ6130	2012/2013
03	03	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	IUB5I95	2014/2015
03	04	MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	IXB6540	2019/2019
03	05	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	IZJ6G35	2021/2022
03	06	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	JBA4B02	2021/2022
03	07	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	JBA4C28	2021/2022
03	08	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	JBG3C98	2022/2023
03	09	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	JBO8G09	2024/2024
03	10	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	ILR0503	2014/2014
03	11	VW/15.190 EOD E.HD ORE	IVY1G68	2014/2014
LOTE	ITEM	CAMINHÃO	PLACA	ANO/MODELO
04	01	AGRALE/13000	IRO1166	2010/2011
04	02	AGRALE/13000	ISH0425	2011/2011
04	03	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	IVM9453	2014/2014
04	04	IVECO/TECTOR 240E28	JAP6H81	2021/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	05	VOLVO/VM 270 6X4R	JCL8B40	2022/2022
04	06	FORD/CARGO 2423	IUB5807	2012/2013
04	07	GMC / 6100 CAMINHÃO	IKQ1737	2001/2002
04	08	AGRALE/6000 D TANQUE	IRS9442	2011/2011

13. DAS DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

13.1. Os quantitativos estimados de horas e peças foram definidos a partir do histórico de consumo dos últimos 12 meses de 27/08/2024 a 27/08/2025 e ajustados para eventuais expansões da frota. Após este levantamento dos dados referentes ao exercício anterior, constatou-se que os serviços de manutenção foram orçados e contratados com base em valores por serviço executado, e não por hora de mão de obra. Diante dessa metodologia, para fins de estimativa no presente procedimento, procedeu-se à conversão dos valores globais em horas de trabalho, a fim de padronizar a forma de mensuração e possibilitar a adequada comparação de preços.

13.2. Para essa conversão, foi considerado o montante total gasto com serviços de manutenção no período anterior, o qual foi dividido pelo valor da mediana da hora de mão de obra, obtido por meio de pesquisa de mercado realizada em bancos de dados públicos. Dessa forma, obteve-se uma estimativa coerente e tecnicamente fundamentada das quantidades de horas de serviço a serem utilizadas como referência para o presente processo. No que se refere às peças automotivas, o valor estimado a ser contratado foi definido com base no levantamento dos gastos realizados no exercício anterior, considerando o histórico de consumo e de reposição da frota municipal.

13.3. Considerando ainda a natureza do Sistema de Registro de Preços, que visa garantir a contratação futura conforme as necessidades da Administração, e observando possíveis variações de demanda e de custos ao longo do período de vigência, foi aplicado um acréscimo de 25% sobre os quantitativos estimados de horas de mão de obra e sobre o valor estimado de peças. Essa medida visa assegurar a suficiência dos valores orçados e a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota municipal, evitando a necessidade de suplementações durante a execução contratual.

13.4. Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela abaixo, por item, os valores estimados de peças – VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (H).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE PEÇAS ESTIMADO (R\$)	DE VP	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADO QH (h)	VALOR ESTIMADO DA HORA (R\$/h)
01	VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS /VANS	R\$ 183.419,96		760	R\$ 121,00
02	MÁQUINAS PESADAS/TRATORES	R\$ 156.796,25		586	R\$ 150,00
03	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R\$ 85.997,62		380	R\$ 136,00
04	CAMINHÕES	R\$ 97.256,77		911	R\$ 130,00

• Mediana do valor estimado das horas de serviço de mecânica (R\$)

Lote	Descrição	Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Mediana
01	Veículos leves/utilitários /vans	R\$ 91,96	R\$ 121,00	R\$ 150,00	-----	-----	-----	R\$ 121,00
02	Máquinas pesadas/tratores	R\$ 88,71	R\$ 91,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,75	-----	R\$ 150,00
03	Ônibus/micro-ônibus	R\$ 109,00	R\$ 120,00	R\$ 131,99	R\$ 140,00	R\$ 154,00	R\$ 159,00	R\$ 136,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04	Caminhões	R\$ 100,00	R\$ 126,69	R\$ 130,00	R\$ 154,00	R\$ 160,00	-----	R\$ 130,00
----	-----------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	-----------------------

13.5. Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução dos serviços.

13.6. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$\mathbf{VT = VP \times (1 - (D/100)) + QH \times VH}$$

Onde:

VT = valor total (R\$);

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto sobre o valor das peças oferecidas pelo licitante (%);

QH = número estimado de horas de serviço consumidas por ano;

VH = valor cobrado pelo licitante pela hora trabalhada (R\$).

13.7. O percentual de desconto (D) será livremente definido pelo licitante, não havendo fixação de percentual mínimo, a fim de garantir a ampla competitividade e permitir que o mercado estabeleça o nível de vantajosidade econômica mais adequado. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou que não comprovarem sua exequibilidade quando solicitadas pela Administração, conforme previsto no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor

13.9. A fórmula indicada para a realização do cálculo de disputa (valor do lote) será disponibilizada em Excel para os participantes.

Lote	Descrição Lotes	Valor Peças Estimado VP(R\$)	Percentual de desconto sobre PEÇAS = D (%)	Quantidade de HORAS DE SERVIÇO Estimado (QH)	Valor da hora efetivamente trabalhada = VH (R\$)	Valor Total VT = VP x (1 - D/100) + QHxVH
01	Veículos leves/utilitários /vans	R\$ 183.419,96	0	760	R\$ 121,00	R\$ 275.379,96
02	Máquinas pesadas/tratores	R\$ 156.796,25	0	586	R\$ 150,00	R\$ 244.696,25
03	Ônibus/micro-ônibus	R\$ 85.997,62	0	380	R\$ 136,00	R\$ 137.677,62
04	Caminhões	R\$ 97.256,77	0	911	R\$ 130,00	R\$ 215.686,77

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação pretendida está em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

14.2. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de empresas do ramo especializada nos serviços de manutenção veicular, de modo a atender as necessidades de cada secretaria do Município de São Vicente do Sul - RS.

14.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos contribui para preservar o valor dos veículos, além de mantê-los em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.



14.4. Uma revisão periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos e a segurança dos servidores e dos que utilizam o transporte público.

14.5. O presente Termo de Referência está fundamentado no Termo de Formalização da Demanda (TFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com os arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o processo administrativo e caracterizam a necessidade, a viabilidade e o adequado dimensionamento da contratação

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, os serviços de manutenção veicular, a ser contratado pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por empresas do ramo sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

15.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

15.2.1. Qualificação Econômico-Financeira:

I. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

II. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = igual ou superior a 1,00

PC

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis à curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00

PC + PELP

Obs.: Indicará quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte, para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = igual ou menor que 1,00

AT

Obs.: Expressará o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.



15.3. Qualificação Técnica

I. O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante neste Termo, para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos produtos/serviços entregues.

II. Declaração de que cumpre a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

III. Declaração de compromisso de dar destinação adequada aos materiais inservíveis (logística reversa) nos termos dos artigos 31 a 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos. Ou documento que comprove a desnecessidade do cumprimento da logística reversa.

V. Declaração de que poderá executar os serviços e assistência técnica, obrigatoriamente por oficina própria, **INSTALADA NUM RAIOS MÁXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DE SÃO VICENTE DO SUL – RS.**

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, para aprovação, como condição prévia ao empenho, orçamento próprio contendo:

16.1.1. Identificação do veículo (Modelo e Placa);

16.1.2. Data do orçamento;

16.1.3. Quilometragem atual do veículo ou hora;

16.1.4. Relação de peças, quantitativo, valor unitário e total;

16.1.5. Quantidade de horas estimadas para realização do serviço. É obrigatório que seja informado o quantitativo de horas para a realização dos serviços;

16.1.6. Problema apresentado;

16.2. A administração através do setor responsável, analisará o orçamento das peças com base no levantamento de mercado observando-se os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, e aplicará o desconto, conforme proposta de preço apresentada pela vencedora no pregão.

16.3. Em caso de aprovação, encaminhará empenho, autorizando a prestação dos serviços.

16.4. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, valor de mão de obra e valor de peças, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser realizados em regra nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação de recusa, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a prestação dos **SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULAR**, de interesse do Município de São Vicente do Sul/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

17.3. Para o fornecimento dos serviços registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas



nesta ata.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

18.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

18.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

18.4. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

18.5. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.7. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

18.8. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicentado Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.10. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.11. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

18.12. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

18.13. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

19.1 Conforme disposto neste documento, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os valores de referência para a formação da cesta de preços, foram apurados através na mediana de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos do valor da hora de serviço de mecânica.

20.2 No que se refere às peças automotivas, o valor estimado a ser contratado foi definido com base no levantamento dos gastos realizados no exercício anterior, considerando o histórico de consumo e de reposição da frota municipal.

20.3. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

20.4. Os valores estimados têm como fundamento as pesquisas de preços realizadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, conforme ANEXO I – Relatório de Pesquisa de Preços, que integra o processo administrativo, em atendimento ao art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

21.2. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e conseqüente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

21.3. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

22. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins de padronização dos procedimentos, adequada execução contratual e organização do fluxo de manutenção, ficam anexados a este Termo de Referência, como parte integrante e complementar, para que sejam usados como base os seguintes modelos de documentos **apresentados em ordem cronológica**, os quais representam o passo a passo sequencial a ser observado pela Administração e pela Contratada:

- 1. Anexo I - Solicitação de Manutenção / Registro de Ocorrência;**
- 2. Anexo II - Parecer Técnico do Mecânico do Município;**
- 3. Anexo III - Encaminhamento do Veículo à Oficina;**
- 4. Anexo IV - Diagnóstico e Orçamento da Contratada;**
- 5. Anexo V - Análise e Aprovação do Orçamento;**
- 6. Anexo VI - Ordem de Serviço (OS);**
- 7. Anexo VII - Relatório de Execução do Serviço – Contratada;**
- 8. Anexo VIII - Checklist de Entrega do Veículo – Município;**
- 9. Anexo IX – Nota Fiscal – Conferência;**
- 10. Anexo X – Pesquisa Licitações – Subcontratação.**

São Vicente do Sul, de 29 dezembro de 2025.

Clanilton Silva Salvador
Secretária Municipal de Administração